



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES  
PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA DA SAUDE,  
CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 033/2023.**

**PROCESSO Nº 372/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**CONTRATO Nº 046/2024**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.553.629/0001-82, com sede à Rua Neuza Aparecida de Carvalho Garcia, nº 142, Quadra G Lt. 10/11 -Parque Jaguaré – São José do Rio Preto/SP - CEP: 15051-030, neste ato, representada por **ROBSON LUIZ GONZAGA DA SILVA**, portador do RG nº 06.112.810-4 -SSP/SP, CPF nº 928.548.007-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder o fornecimento de leites em pó e suplementos específicos de crianças, adultos e idosos vinculados a Secretaria da Saúde conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **RS 6.915,00** (seis mil, novecentos e quinze reais).



**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será de 15 (quinze) dias, iniciando do momento de sua assinatura.

**CLÁUSULA 4ª** - O pagamento será a vista, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2024, previstos no orçamento: **33.90.30 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde – Emenda nº 033-2023 – Código de Aplicação nº 300.0077**, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 10** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 11** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua



confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 12** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 13** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 14** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 15** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 16** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

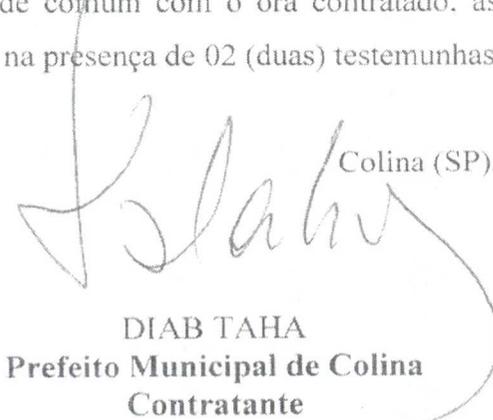
**CLÁUSULA 17** - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 18** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 19** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 28 de Fevereiro de 2024.



DIAB TAHA  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

RSLS

Assinado de forma digital por ROBSON  
LUIZ GONZAGA DA SILVA:92854800710  
Dados: 2024.02.29 13:08:27 -03'00'

**RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**ROBSON LUIZ GONZAGA DA SILVA – Sócio Proprietário**  
**CPF nº 928.548.007-10**  
**Contratado**

Testemunhas:

1 -

Nome:

R.G.

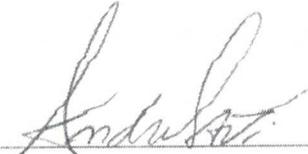
**Eliezer Garcia**

RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

R.G.

**ANDRÉ RICARDO SARTI**

RG: 41.294.025-2 SSP/SP



ADM.: 2021 3024

NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CONTRATO: 046/2024

Objeto: contratação de empresa para aquisição de leites em pó e suplementos específicos de crianças, adultos e idosos vinculados a Secretaria da Saúde

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: [juridico@colina.sp.gov.br](mailto:juridico@colina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Colina (SP), 28 de Fevereiro de 2024.**



ADM.: 2021 / 2024

NOSSA CIDADE  
NOSSA FAMÍLIA**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

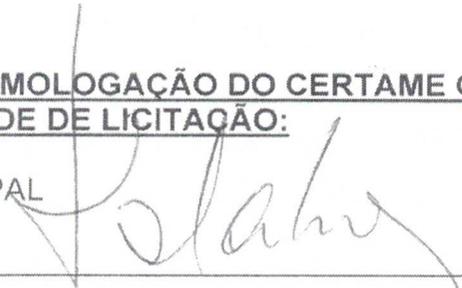
CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

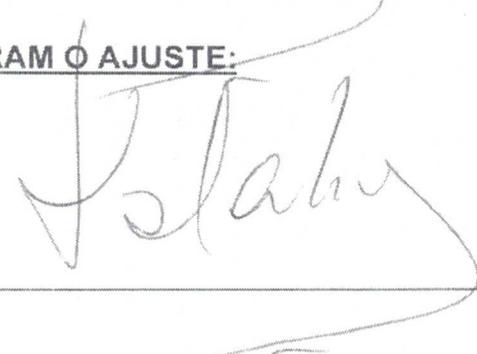
CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Pela contratada:**

Nome: ROBSON LUIZ GONZAGA DA SILVA

Cargo: Sócio -Proprietário

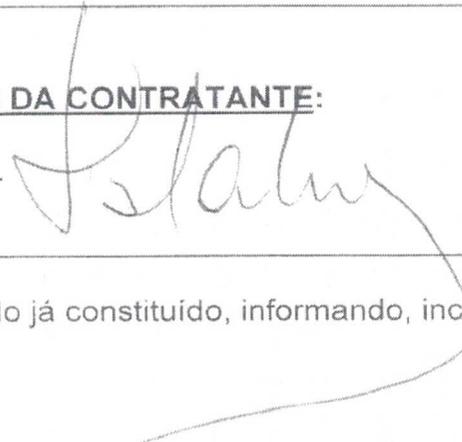
CPF nº 928.548.007-10

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital por ROBSON LUIS  
GONZAGA DA SILVA:92854800710  
Dados: 2024.02.29 13:08:44 -03'00'**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_  


(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.